LEI Nº 2.168, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação patrocínio e auxílio financeiro para realização de almoço, a ser oferecido em homenagem ao Dia do Agricultor, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação patrocínio e auxílio financeiro para a realização de almoço, a ser oferecido em homenagem ao Dia do Agricultor, durante as atividades comemorativas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com o restante das despesas provenientes da realização do evento descrito no artigo anterior, limitado ao montante de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na hipótese em que não consiga arrecadar patrocínio ou auxílio financeiro em valor suficiente para cobrir o montante integral dos custos com o evento.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal